RECEBIDO
Recebemos o Presente Doct°
Em 13 / Setembro 91
Sara
Prof. ... - Rubrica

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 080-GP/91

DE, 13 DE SETEMBRO DE L.991

RÁDIO F.M. MAMORÉ
SMR PEREIRA
DIVULGADO
Em 13/09/91
Visto

"Dispõe sobre a criação dos Bairros: Centro, São José, Santa Luzia, Planalto, Nossa Senhora de Fátima, Cidade Nova e João Clymaco e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vila Nova do Mamoré aprovou e eu sanciono à seguinte,

L E I:

ART. 1º - Fica criado os bairros do Município de Vila Nova do Mamoré, com as suas respectivas áreas e delimitações, conforme discriminação abaixo:

a) - BAIRRO Nº 01- Centro, tendo o mesmo uma área de 676.800 m^2, contendo as seguintes quadras: 1.5 a 1.10, 2.5 a 2.10, 3.5 a 3.10, 4.5 a 4.10, 5.5 a 5.10 e 6.5 a 6.10, num total de 48 quadras em uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma, tendo como limites às seguintes Avenidas: Av. 19 de Abril, Eduardo Correia de Araújo, Princeza Izabel e Getúlio Vargas.

...O F.M. MAMORÉ
S.M.R. ...A
DIVULGADO
Em 1.3.1.29.91.
Visto

b) - BAIRRO Nº 02- São José, tendo o mesmo uma área de 564.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 8.5 a 8.10, 10.5 a 10.10, 12.5 a 12.10, 14.5 a 14.10, 16.5 a 16.10, num total de 40 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma, tendo como limites as seguintes Avenidas: Av. Eduardo Correia de Araújo 1º de Maio, Princeza Izabel e Getúlio Vargas.

c) - BAIRRO Nº 03- Santa Luzia, tendo o mesmo uma área de 564.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 7.5 a 7.10, 9.5 a 9.10, 11.5 a 11.10, 13.5 a 13.10 e 15.5 a 15.10, num total de 40 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma, tendo como limites as seguintes Avenidas: Av: 19 de Abril, Castanheiras, Princeza Izabel e Getúlio Vargas.

d) - BAIRRO Nº 04- Planalto, tendo o mesmo uma área de 630.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 2.12 a 2.22, 4.12 a 4.22, 6.12 a 6. 22, 8.12 a 8.22, 10.12 a 10.22, 12.12 a 12.22, 14.12 a 14.22 e 16.12 a 16.22, num total de 48 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma, tendo como limites as seguintes avenidas: Av. Desidério D. Lopes, 1º de Maio, Getúlio Vargas e Santa Catarina.

e) - BAIRRO Nº 05- Nossa Senhora de Fátima, tendo o mesmo uma área de 658.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 1.12 a 1.22, 3.12 a 3.22, 5.12 a 5.22, 7.12 a 7.22, 9.12 a 9.22 11.12 a 11.22, 13.12 a 13.22 e 15.12 a 15.22, num total de 48 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma, tendo como limites as seguintes avenidas: Av. Desidério D. Lopes, Castanheiras, Getúlio Vargas e Santa Catarina.

f) - BAIRRO Nº 06- Cidade Nova, tendo o mesmo uma área de 630.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 2.7 a 2.17, 4.7 a 4.17, 6,7 a 6.17, 8.7 a 8.17, 10.7 a 10.17, 12.7 a 12.17 14.7 a 14.17, 16.7 a 16.17, num total de 48 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma tendo como limites as se-

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

g) - BAIRRO Nº 07- João Clímaco, tendo o mesmo uma área de 658.000 m^2, contendo as seguintes quadras: 1.7 a 1.17, 3.7 a 3.17, 5.7 a 5.17, 7.7 a 7.17, 9.7 a 9.17, 11.7 a 11.17, 13.7 a 13.17 e 15.7 a 15.17, num total de 48 quadras com uma área de 100x100 (10.000 m^2) cada uma tendo como limites as seguintes avenida: Av: Desidério D. Lopes, Castanheiras, Cândido Portinari e Princeza Izabel.

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de / sua publicação, revogando as Leis de nºs 39,40,41 e 42 de 22 de Março de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, 13 de Setembro de 1.991.

JOSÉ BRASILEIRO LUCIOA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RADIO F.M. MAMORÉ
S.M.R. FERREIRA
DIVULGADO
Em 13/09/91
Visto